



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COORDENADORIA DE ADMISSÃO DE ALUNOS – COAA

**EDITAL N.º 53, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 50 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL N.º 50/2012 que contem as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Público Unificado aos Cursos do IFMA da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas Formas Integrada, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, para o ano de 2013, nos CAMPI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA.

1 No item 5. DO SISTEMA DE COTAS, Subitem 5.1.1, onde se lê:

- 5.1.1 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, **25%** serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Leia-se

- 5.1.1 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2 No item 5. DO SISTEMA DE COTAS, Subitem 5.1.2, onde se lê:

- 5.1.2 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, **25%** serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Leia-se

- 5.1.2 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

São Luis, 04 de dezembro de 2012.

Mariceia Ribeiro Lima
DIRETORA DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE ENSINO